



## TERMO ADITIVO Nº 23 / 2020

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2019, QUE FAZEM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA CLAUDIA MARA QUEIROZ DO NORTE [REDACTED]

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor- Geral, nomeado pela portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no d.o.u de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED], SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLAUDIA MARA QUEIROZ DO NORTE [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.403.580/0001-09, sediada na Rua Estudante José Ulisses 273, bairro Cidade Nova CEP:39.000-000, em Almenara/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Claudia Mara Queiróz do Norte, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo no 23232.000066/2019-90 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a suspensão da execução do serviço objeto do contrato 04/2019 pelo período de 01/10/2020 a 09/05/2021 nos termos do art. 78, inc. XIV, da Lei n. 8.666/96, sem prejuízo da possibilidade de interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência prévia da contratada no prazo de 30 (trinta) dias devidamente justificada e documentada nos autos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação do SERVIÇO DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TRANSPORTADAS) - JANTAR/GUARNIÇÃO ÚNICA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da suspensão por acordo entre as partes será de 01/10/2020 a 09/05/2021.
- 3.2. O retorno da prestação do serviço compreende o período 09/05/2021 a 09/08/2021.



#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor estimado do contrato permanece inalterado.

#### CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A suspensão contratual por acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** tem seu fundamento no parágrafo único, do art. 8; no art. 57, § 1º; no inciso II, do art. 65; e no §5º, do art. 79, todos da Lei no 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

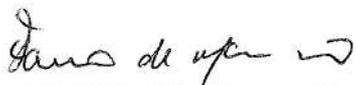
#### CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União pela **CONTRATANTE**.  
E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

Muriaé, 29 de setembro de 2020.

Contratante:

Contratada:



IF Sudeste MG – Campus Muriaé  
Fausto de Martins Netto  
Diretor-Geral



Claudia Mara Queiróz do Norte  
Claudia Mara Queiróz do Norte  
Representante Legal

Testemunha:

Testemunha:

  
Isaac Euzébio de Faria  
Assistente em Administração  
IF Sudeste MG – Campus Muriaé

  
Thiago Martins Cassuce  
Tecnólogo em Gestão Pública  
IF Sudeste MG – Campus Muriaé